ACADEMIA DA FORCA AEREA

Termo de Referência 351/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
351/2026	120060-ACADEMIA DA FORCA AEREA	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA LINO	16/11/2026 11:19 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67511.000898/2016-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Iogurteira fermenteira e Queijomatic para a Seção de Laticínios da Fazenda da Aeronáutica de Pirassununga (FAYS), nos termos da tabela **abaixo**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	UND	MEDIANA	TOTAL	COTA RESERVADA
	IOGURTEIRA /FERMENTEIRA – vertical, cilíndrica, com capacidade nominal de 1.000 litros, nova e sem uso anterior, própria para processamento de produtos lácteos, construída em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário e estrutura reforçada. Deverá possuir camisa dupla para aquecimento e resfriamento, compatível com vapor ou água quente, água fria industrial e água gelada, permitindo pasteurização lenta, aquecimento, manutenção de temperatura, resfriamento e fermentação. O sistema de aquecimento deverá utilizar exclusivamente camisa de parede dupla, com circulação livre e contínua do fluido térmico, não sendo								

1	admitida a utilização de serpentinas, tubos ou elementos similares, inclusive no interior da camisa dupla ou câmara de aquecimento. As superfícies em contato com o produto deverão apresentar soldas sanitárias, acabamento liso e polido, baixa rugosidade, sem frestas, reentrâncias, cantos vivos ou pontos de retenção, devendo receber processo de passivação, com apresentação do respectivo comprovante, certificado ou relatório. O equipamento deverá possuir isolamento térmico adequado, agitador tipo âncora, com motoredutor e acoplamento de engate rápido, tampa hermética, boca de inspeção, entrada anti-espuma, sistema CIP com sprayball sanitário ou equivalente, registro sanitário de saída do produto e instrumento para indicação da temperatura, tipo termômetro angular de aproximadamente 4". Deverá possuir escada de acesso em aço inoxidável AISI 304, com guarda-corpo e dispositivos de proteção contra queda, além de conexões, registros, bocais e demais componentes em contato com o produto com padrão sanitário compatível com indústria de alimentos. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica em 220 V, fase/fase, devendo a contratada informar potência instalada, corrente nominal e demais requisitos para instalação. Deverá ser fornecido completo, testado e em condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, conexões e dispositivos de segurança necessários à execução das funções previstas. A contratada deverá fornecer ficha técnica, memorial descritivo, manuais de operação, manutenção e higienização, diagrama elétrico, desenho dimensional, especificação dos motores e	637018	1	2	2	UNIDADE	R$ 49.000,00	R$ 98.000,00	NÃO

	motoredutores, documentação do aço inoxidável e da passivação, documentação dos principais componentes elétricos e certificado de garantia, além dos documentos necessários à instalação e operação. Deverá atender aos requisitos de higiene, segurança, durabilidade, resistência à corrosão e adequação ao processamento de alimentos, sendo vedada a utilização de materiais ou soluções construtivas que possam comprometer a higienização ou a segurança dos produtos. A contratada deverá assegurar garantia integral, abrangendo materiais, componentes, fabricação, montagem e funcionamento, bem como disponibilizar assistência técnica especializada, incluindo diagnóstico, manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos e, quando necessário, atendimento presencial no local de instalação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e contrato.								
	TANQUE AUTOMATIZADO PARA FABRICAÇÃO DE QUEIJOS – QUEIJOMATIC – 2.000 LITROS novo e sem uso anterior, destinado ao processamento de produtos lácteos, com partes em contato com o produto construídas em aço inoxidável AISI 304, acabamento sanitário, liso e uniforme, cantos internos arredondados, soldas sanitárias, polimento sanitário e passivação das superfícies, sem frestas, rebarbas, porosidades ou pontos de retenção. Deverá possuir duas liras reforçadas para corte da massa, com lâminas em barras chatas afiadas ou sistema tecnicamente equivalente, dimensionadas para corte uniforme da massa. O acionamento deverá ser								

2	realizado por motoredutor de aproximadamente 3 CV, ou potência tecnicamente equivalente, com controle de velocidade por painel eletrônico. O painel de comando deverá possuir, no mínimo, chave geral, indicadores luminosos, controle de velocidade das liras, indicação digital da temperatura real do produto, proteção contra falta de fase e sobrecarga, dispositivos de proteção do motor e sinalizador luminoso tipo giroflex ou equivalente, indicando o funcionamento do equipamento. Deverá possuir paredes duplas para circulação e distribuição uniforme do fluido de aquecimento, com sistema dimensionado para proporcionar aquecimento uniforme e reduzir pontos de superaquecimento. O tanque deverá possuir entrada para produto, saídas sanitárias para retirada do soro e sistema de descarga da massa com diâmetro nominal de 6 polegadas, ou solução tecnicamente equivalente que assegure capacidade de escoamento compatível. Deverá possuir estrutura e chapas reforçadas, dimensionadas para suportar a capacidade nominal de 2.000 litros e os esforços decorrentes das operações de processamento, corte, aquecimento, drenagem e higienização. O conjunto deverá ser instalado sobre plataforma de sustentação reforçada em aço inoxidável AISI 304, ou material tecnicamente equivalente, com estrutura dimensionada para suportar o tanque e sua carga de operação, devendo possuir plataforma lateral de acesso, escadaria, piso antiderrapante, guarda-corpo e proteção contra quedas, além de suporte adequado para instalação do painel elétrico. Deverá possuir sistema CIP (Cleaning in Place) para limpeza e higienização das superfícies internas, com dispositivos adequados para	610594	1	2	2	UNIDADE	R$ 96.995,00	R$ 193.990,00	NÃO

	distribuição das soluções de limpeza, cobertura das superfícies e drenagem eficiente. As partes, componentes, estruturas e acessórios que não estejam em contato direto com o produto deverão ser constituídos de materiais resistentes à corrosão e à oxidação, sem ocorrência de ferrugem, descascamento ou deterioração que comprometa a higiene, segurança ou durabilidade. O sistema elétrico deverá ser adequado ao ambiente industrial, devendo a contratada informar tensão de alimentação, potência instalada, corrente nominal, potência dos motores e demais requisitos necessários à instalação. O equipamento deverá possuir proteção das partes móveis e dispositivos de segurança contra acionamento indevido, falta de fase, sobrecarga e demais condições anormais de operação, sendo fornecido completo, testado e em condições de funcionamento.								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 6º. inciso XIII, da Lei n 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A descrição do item no comprasnet é derivada de uma padronização de nomenclaturas do Catálogo de Material/Serviço. Em caso de divergência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000030/2026 ;
II) Data de publicação no PNCP: 10/06/2026;
III) Id do item no PCA:
IV) Classe/Grupo: 3730/MATERIAL;
V) Identificador da Futura Contratação: 120060-224/2026;

2.3. O presente processo foi elaborado seguindo as instruções presentes no Plano de Gestão de Logística Sustentável da Academia da Força Aérea (PLS e PCA 400-233), aprovado pela Portaria AFA no 372/SDIE, de 14 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos conforme descrito no item 14 do Estudo Técnico Preliminar:

4.1.1. As paredes da queijomatic e da fermenteira devem possuir isolamento térmico eficiente para reduzir o desperdício de vapor/energia e evitar perda de calor para o ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos. A indicação das marcas citadas não será critério limitante, ou seja, foram citadas como referência de qualidade, podendo ser aceitos produtos idênticos, similares ou de qualidade superior.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra/Prova de conceito

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá, à critério da Administração, apresentar amostra/prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.5. A presente exigência será complementada no item 4.8, 4.9 e 4.10. do presente |Termo.

4.6. DA DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.6.1. Após a etapa de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, quando convocado pela Administração, que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas e às necessidades da Administração, mediante demonstração de suas características construtivas e de seu funcionamento operacional.

4.6.2. A demonstração deverá permitir a avaliação das características técnicas, construtivas e operacionais do equipamento, incluindo, quando aplicável, os sistemas e as instalações necessários ao seu funcionamento, tais como instalações elétricas, hidráulicas, de vapor e demais componentes pertinentes.

4.6.3. A comprovação do atendimento às especificações poderá ocorrer por meio de apresentação de vídeo, sendo esta a modalidade preferencial, ou, excepcionalmente, por visita técnica a local onde

exista equipamento igual ao ofertado, devidamente instalado e em funcionamento, quando a Administração considerar necessária essa modalidade para complementar a avaliação técnica.

4.6.3.1. DA APRESENTAÇÃO DE VÍDEO

4.6.3.1.1. O licitante deverá encaminhar vídeo(s) que demonstre(m) o equipamento ofertado devidamente instalado e em funcionamento, contemplando os detalhes técnicos, construtivos e operacionais necessários à avaliação de suas características e desempenho.

4.6.3.1.2. Para assegurar uma análise adequada do equipamento, a demonstração audiovisual deverá contemplar, conforme aplicável ao modelo ofertado, os seguintes aspectos:

a) Demonstração da parte externa: apresentação geral e completa do equipamento, permitindo a visualização de suas características externas, incluindo laterais, parte superior e inferior, suportes, tampas, espessura das paredes, janelas, painéis de controle e demais características construtivas relevantes;

b) Demonstração da parte interna: apresentação dos componentes internos do equipamento, permitindo verificar sua capacidade, estrutura, compartimentos, componentes de funcionamento, janelas de inspeção, quando existentes, e demais características relevantes para a avaliação de sua construção e funcionalidade;

c) Demonstração do equipamento em funcionamento: apresentação do equipamento em plena operação, processando efetivamente o material ou produto ao qual se destina. O vídeo deverá permitir a verificação de seu funcionamento, incluindo, conforme aplicável, os comandos e painéis de controle, identificação da marca e modelo, janelas de inspeção, pás de rotação, sistemas de exaustão de gases e vapores, indicadores de temperatura, pressão e demais mecanismos de controle e funcionamento.

4.6.3.1.3. Recomenda-se que cada vídeo tenha duração entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos, podendo o licitante encaminhar tantos arquivos audiovisuais quantos forem necessários para demonstrar integralmente as características e funcionalidades do equipamento ofertado.

4.6.3.1.4. O equipamento deverá ser demonstrado processando produtos ou materiais compatíveis com sua finalidade, não sendo aceitas simulações que utilizem água em substituição à matéria-prima ou ao produto que efetivamente deverá ser processado, como, por exemplo, a utilização de água em substituição ao leite.

4.6.3.1.5. Os vídeos deverão permitir a identificação do fabricante e do modelo do equipamento, de modo a possibilitar a conferência entre o produto demonstrado e aquele efetivamente ofertado na proposta comercial.

4.6.3.1.6. O licitante deverá observar as limitações do sistema COMPRASNET quanto ao tamanho dos arquivos. Caso necessário, os vídeos poderão ser divididos em vários arquivos, desde que todos sejam encaminhados pelo sistema e permitam a completa avaliação do equipamento.

4.6.3.1.7. Os vídeos deverão ser encaminhados, preferencialmente, no formato MP4, sendo também admitidos outros formatos amplamente utilizados, tais como AVI, MOV, WMV e MKV, desde que compatíveis com os sistemas convencionais de reprodução audiovisual e permitam a visualização integral do conteúdo pela Administração.

4.6.3.1.8. Recomenda-se que os arquivos apresentem resolução mínima HD (1280 × 720 pixels), podendo ser utilizados vídeos em resolução superior, desde que preservada a qualidade das

imagens e a possibilidade de envio pelo sistema COMPRASNET. Caso sejam empregados vídeos com qualidade inferior, recomenda-se que as características/critérios cuja demonstração estejam sendo solicitados estejam nítidos e indubitáveis.

4.6.3.1.9. Os arquivos deverão permitir a identificação audiovisual dos componentes e das características do equipamento, não sendo admitidos vídeos com imagens excessivamente desfocadas, extrema baixa qualidade de visualização ou edições que comprometam a compreensão de seu funcionamento ou correspondência com a realidade.

4.6.3.2. DA VISITA TÉCNICA

4.6.3.2.1. Excepcionalmente, quando a apresentação de vídeos e dos documentos técnicos não for suficiente para esclarecer as características ou comprovar o funcionamento do equipamento, a Administração poderá solicitar a realização de visita técnica a local onde exista equipamento igual ao ofertado, devidamente instalado e em funcionamento.

4.6.3.2.2. Caso seja solicitada a visita técnica, o licitante deverá indicar, por meio do chat do sistema COMPRASNET, o endereço do estabelecimento onde se encontra o equipamento, bem como sugerir data e horário para a realização da avaliação pelos representantes da Administração.

4.6.3.2.3. A data e o horário da visita serão definidos em comum acordo entre a Administração e o licitante, observada a disponibilidade das partes e o prazo estabelecido na convocação.

4.6.3.2.4. Caso a data inicialmente sugerida não seja compatível com a disponibilidade da Administração, será solicitada nova data pelo chat do sistema, devendo o licitante apresentar alternativa que possibilite a realização da visita dentro do prazo estabelecido.

4.6.3.2.4.1. Observação: O Licitante será o único responsável pelo agendamento da visita no local de destino. Não caberá a Administração o contato com terceiros alheios ao Certame para o agendamento.

4.6.3.2.5. Durante a visita, serão verificadas as características construtivas e operacionais do equipamento, observando-se as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e as informações constantes da proposta apresentada pelo licitante.

4.6.3.3. DAS DILIGÊNCIAS E COMPLEMENTAÇÕES

4.6.3.3.1. Durante a análise da proposta, a Administração poderá realizar diligências para solicitar esclarecimentos ou informações complementares, inclusive mediante apresentação de vídeos, fotografias ou outros documentos técnicos, quando necessários à comprovação das características do equipamento ofertado.

4.6.3.3.2. As diligências terão como finalidade esclarecer ou comprovar informações relativas ao equipamento originalmente ofertado, não sendo permitida a substituição do produto, a alteração de suas características essenciais ou a modificação da proposta apresentada.

4.6.3.3.3. A avaliação será realizada com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas informações constantes da proposta e nos documentos apresentados pelo licitante, devendo o resultado ser devidamente registrado e fundamentado pela Administração.

4.6.3.4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.6.3.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os vídeos e demais documentos solicitados no prazo de até 2h (duas horas), prorrogáveis por igual período, contados da convocação realizada pela Administração, por meio do sistema COMPRASNET, salvo

prazo diverso devidamente justificado em razão das características e da complexidade do equipamento.

4.6.3.4.2. Caso seja necessária a realização de visita técnica, o prazo e as condições para sua realização serão informados na respectiva convocação, considerando a disponibilidade do equipamento, do estabelecimento indicado e dos representantes da Administração.

4.6.3.4.3. A Administração deverá registrar o resultado da avaliação, indicando o atendimento ou não atendimento às especificações técnicas exigidas, assegurando ao licitante o conhecimento dos motivos de eventual reprovação.

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

4.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada para análise da proposta, catálogo técnico do fabricante e, quando necessário à adequada identificação das características do equipamento, desenhos técnicos, tais como desenho de conjunto ou desenho de montagem.

4.7.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação do fabricante, da marca, do modelo e das características técnicas do equipamento ofertado, possibilitando a conferência de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3. Os desenhos técnicos deverão apresentar, quando aplicável, a estrutura geral do equipamento, seus componentes principais, dimensões, capacidade, disposição dos elementos internos e externos e demais características relevantes para a avaliação do produto.

4.7.4. A documentação técnica deverá ser suficiente para demonstrar que o equipamento ofertado corresponde às características exigidas pela Administração, não sendo necessária a apresentação de projeto executivo completo ou de informações industriais sigilosas do fabricante.

4.7.5. Caso as informações constantes do catálogo ou dos desenhos técnicos sejam insuficientes para esclarecer alguma característica do equipamento, a Administração poderá solicitar documentação complementar, mediante diligência, observados os limites legais aplicáveis.

4.8. DO RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO DOS EQUIPAMENTOS

4.8.1. Após a contratação, os equipamentos serão recebidos e conferidos pela Administração, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.8.2. A entrega, montagem, instalação e colocação dos equipamentos em funcionamento serão realizadas conforme as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos da contratação.

4.8.3. Caberá à Administração disponibilizar local adequado para o recebimento e a utilização dos equipamentos, bem como providenciar a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, observadas as condições e responsabilidades previamente definidas para cada contratação.

4.8.4. Quando previsto como obrigação da contratada, esta deverá realizar a montagem, instalação e os testes de funcionamento dos equipamentos, bem como orientar os responsáveis pela sua operação quanto ao uso correto, higienização, conservação e manutenção preventiva, quando aplicável.

4.8.5. O recebimento definitivo dos equipamentos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas e, quando aplicável, à comprovação de seu correto funcionamento após a instalação e realização dos testes operacionais.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.20. Na presente aquisição não foi possível realizar a reserva de cota de até vinte e cinco por cento para os itens, tendo em vista que o valor unitário/mediana de cada item é superior ao limite estabelecido para a cota reservada.

Requisitos técnicos:

4.21. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para aplicação em indústria de alimentos e construídos, nas partes em contato direto com os produtos e nos principais elementos estruturais, em aço inoxidável AISI 304. As demais partes, componentes, estruturas e acessórios deverão ser constituídos de materiais resistentes à corrosão e à oxidação, não podendo apresentar ferrugem, descascamento ou deterioração que comprometa a higiene, segurança, durabilidade ou qualidade dos produtos. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, ficha técnica, memorial descritivo, manuais de operação, manutenção e higienização, diagrama elétrico, desenho dimensional, especificação dos motores e motoredutores, documentação do aço inoxidável e da passivação, documentação dos principais componentes elétricos e certificado de garantia, além dos documentos necessários à instalação e operação. Os equipamentos deverão ser entregues completos, testados e em condições de funcionamento, com todos os componentes, acessórios, conexões e dispositivos de segurança necessários. A contratada deverá assegurar garantia integral do equipamento, abrangendo materiais, componentes, fabricação, montagem e funcionamento, pelo prazo mínimo estabelecido no instrumento convocatório, responsabilizando-se, sem ônus para a contratante, pela correção de defeitos ou falhas decorrentes de fabricação, montagem ou materiais. Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizada assistência técnica especializada, incluindo diagnóstico, orientação, manutenção corretiva e substituição de peças ou componentes defeituosos, com atendimento por profissionais qualificados e, quando necessário, atendimento presencial no local de instalação, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

4.22. A Iogurteira/Fermenteira, com capacidade nominal de 1.000 litros, deverá ser construída em formato cilíndrico vertical, com estrutura reforçada e dimensionada para suportar a capacidade de processamento, devendo possuir camisa dupla para aquecimento e resfriamento, compatível com utilização de vapor ou água quente para aquecimento, água fria industrial para o início do resfriamento e água gelada para o resfriamento final. As partes em contato com o produto deverão possuir solda sanitária e polimento sanitário, com acabamento adequado ao processamento de alimentos, e deverão ser submetidas a processo de passivação,

mediante tratamento apropriado das superfícies em aço inoxidável. O sistema térmico deverá permitir a realização de pasteurização lenta, aquecimento, manutenção de temperatura, resfriamento e fermentação de produtos lácteos, devendo possuir isolamento térmico adequado, em lã de rocha/lã de pedra ou material tecnicamente equivalente, devidamente protegido. Deverá possuir travamento, reforço e enrijecimento estrutural em aço inoxidável AISI 304, além de agitador tipo âncora, com lâminas próximas ao fundo e às paredes laterais internas, dimensionado para a capacidade do tanque e características dos produtos processados. O agitador deverá possuir acoplamento de engate rápido e ser acionado por motoredutor compatível e devidamente dimensionado, com proteção das partes móveis. O tanque deverá possuir tampa hermética, boca de inspeção, entrada anti-espuma e sistema CIP (Cleaning in Place) para limpeza e higienização interna, equipado com sprayball sanitário ou dispositivo tecnicamente equivalente, adequadamente dimensionado para cobertura das superfícies internas. As superfícies internas deverão possuir acabamento sanitário, liso, de baixa rugosidade e polimento espelhado/brilhante, sem frestas, reentrâncias, cantos vivos, porosidades ou pontos de retenção que dificultem a limpeza e sanitização. As partes em contato com o produto deverão possuir solda sanitária, com acabamento contínuo e uniforme. O equipamento deverá ser submetido a processo de passivação das superfícies em aço inoxidável, devendo ser fornecido o respectivo comprovante, certificado ou relatório. Deverá possuir registro sanitário para saída do produto, instalado de forma a favorecer o adequado escoamento e higienização, bem como termômetro angular de aproximadamente 4 polegadas, ou instrumento tecnicamente equivalente ou superior, para acompanhamento da temperatura do produto. Deverá possuir escada de acesso em aço inoxidável AISI 304, com guarda-corpo e elementos de proteção contra queda, proporcionando acesso seguro à parte superior do equipamento. As conexões, registros, bocais, tubulações e demais componentes em contato com o produto deverão possuir características sanitárias compatíveis com a indústria de alimentos. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica de 220 V, fase/fase, devendo a contratada informar a potência instalada, corrente nominal e demais requisitos necessários à instalação. O equipamento deverá ser fornecido completo e em condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e dispositivos de segurança indispensáveis à execução das funções previstas neste descritivo.

O sistema de aquecimento deverá ser constituído exclusivamente por camisa de parede dupla de circulação do fluido térmico, com distribuição uniforme do vapor ou água quente em toda a área de aquecimento. Não serão aceitos equipamentos que utilizem serpentinas de qualquer natureza como elemento de aquecimento, seja no interior do tanque, em contato direto ou indireto com o produto, seja instalada no interior da camisa dupla, parede dupla ou câmara de aquecimento. A camisa de processo deverá possuir espaço de circulação livre e contínuo para o fluido térmico, sem a utilização de serpentinas, tubos ou elementos similares destinados a promover ou auxiliar o aquecimento. O sistema deverá proporcionar aquecimento uniforme, evitando pontos de superaquecimento e favorecendo a eficiência térmica, a higienização e a segurança operacional do equipamento.

4.23. O Tanque Automatizado para Fabricação de Queijos – Queijomatic, com capacidade nominal de 2.000 litros, deverá possuir as partes internas em contato direto com o produto construídas em aço inoxidável AISI 304, com acabamento totalmente sanitário, liso e uniforme, cantos internos arredondados e ausência de frestas, rebarbas, porosidades, pontos de retenção ou outras irregularidades que dificultem a higienização. As partes, componentes, estruturas e acessórios que não possuírem contato direto com o produto deverão ser constituídos de materiais resistentes à corrosão e à oxidação, não podendo apresentar ferrugem, descascamento ou deterioração que comprometa a higiene, segurança, durabilidade ou qualidade do processo. As partes em contato com o produto deverão possuir solda sanitária e polimento sanitário, com acabamento adequado ao processamento de alimentos, e deverão ser submetidas a processo de passivação, mediante tratamento apropriado das superfícies em aço inoxidável. O equipamento deverá possuir duas liras reforçadas para corte da massa, com lâminas em barras chatas afiadas ou sistema tecnicamente equivalente, dimensionadas para a capacidade de 2.000 litros e para proporcionar corte uniforme e seguro. O acionamento das liras deverá ser realizado por motoredutor de aproximadamente 3 CV, ou potência tecnicamente equivalente, devidamente dimensionado para as condições de operação, com controle de velocidade por painel eletrônico. O painel de comando deverá possuir, no mínimo, chave geral, indicadores luminosos de

funcionamento, controle de velocidade das liras, indicação digital da temperatura real do produto, proteção contra falta de fase, proteção contra sobrecarga e demais dispositivos necessários à proteção do motor e do equipamento, além de sinalizador luminoso tipo giroflex ou equivalente, indicando que o equipamento está em operação. O tanque deverá possuir paredes duplas para circulação e distribuição uniforme do fluido de aquecimento, com sistema de aquecimento dimensionado para proporcionar distribuição uniforme do calor e reduzir a ocorrência de pontos de superaquecimento. Deverá possuir entradas e saídas sanitárias adequadas ao processo, incluindo entrada para produto, saídas para retirada do soro e sistema de descarga da massa com diâmetro nominal de 6 polegadas, ou solução tecnicamente equivalente que proporcione capacidade de escoamento compatível. O tanque deverá possuir estrutura e chapas reforçadas, dimensionadas para suportar o peso próprio, a capacidade nominal de 2.000 litros e os esforços decorrentes das operações de processamento, agitação, corte, aquecimento, drenagem e higienização. Deverá ser instalado sobre plataforma de sustentação em aço inoxidável AISI 304, ou material tecnicamente equivalente, com estrutura reforçada e dimensionada para suportar o conjunto e sua carga de operação. As vigas deverão possuir perfil estrutural adequado, com resistência compatível com as cargas previstas, e acabamento sanitário escovado e /ou espelhado. O conjunto deverá possuir plataforma de acesso lateral, construída em aço inoxidável AISI 304 ou material tecnicamente equivalente, com escadaria, piso antiderrapante, guarda-corpo e elementos de proteção contra queda, proporcionando acesso seguro ao operador e suporte adequado para instalação do painel elétrico. O equipamento deverá possuir sistema CIP (Cleaning in Place) para limpeza e higienização automática das superfícies internas, com dispositivos adequados para distribuição das soluções de limpeza, cobertura das superfícies e drenagem eficiente, evitando acúmulo de produto, água ou soluções de higienização. O sistema elétrico deverá possuir componentes compatíveis com o ambiente industrial, devendo a contratada informar tensão de alimentação, potência instalada, corrente nominal, potência dos motores e demais requisitos necessários à instalação. O equipamento deverá possuir proteção adequada das partes móveis e dispositivos de segurança destinados a reduzir riscos decorrentes de acionamento indevido, falta de fase, sobrecarga e demais condições anormais de operação.

O sistema de aquecimento deverá ser constituído exclusivamente por camisa de parede dupla de circulação do fluido térmico, com distribuição uniforme do vapor ou água quente em toda a área de aquecimento. Não serão aceitos equipamentos que utilizem serpentinas de qualquer natureza como elemento de aquecimento, seja no interior do tanque, em contato direto ou indireto com o produto, seja instalada no interior da camisa dupla, parede dupla ou câmara de aquecimento. A camisa de processo deverá possuir espaço de circulação livre e contínuo para o fluido térmico, sem a utilização de serpentinas, tubos ou elementos similares destinados a promover ou auxiliar o aquecimento. O sistema deverá proporcionar aquecimento uniforme, evitando pontos de superaquecimento e favorecendo a eficiência térmica, a higienização e a segurança operacional do equipamento.

Obrigações da Contratada:

4.24. A contratada deverá fornecer o equipamento em total conformidade com a NR - 12 (Segurança em máquinas e equipamentos) e NR-10 (Segurança em Instalações elétricas) acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica) de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme quantidades solicitadas na Nota de empenho.

5.1.1. A possível prorrogação quanto ao prazo de entrega deverá ser analisado e definido de acordo com as necessidades da administração;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Alameda Botafogo s/n°, Bairro Vila dos Oficiais, CEP 13.643-230, Pirassununga-SP, na Seção de Laticínios da FAYS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (sessenta) dias.

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**cinco décimos** percentuais) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.10. Em caso de discrepância entre informações descritivas de item entre empenho e Termo de Referência /Propostas finais, prevalecerá a informação que esteja mais recente entre Termo de Referência/Propostas finais.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5.o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.16.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data **do orçamento estimado, em 16/10/2026.**

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, **de acordo com as notas de empenho enviadas, em conformidade com as demandas da FAYS.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela anexa a este Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deve comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 291.990,00 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e e noventa reais)** conforme custos unitários apostos na **tabela anexa**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. Conforme Art. 17 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil no caso de contratação por Sistema de Registro de Preços

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Pirassununga, datado e assinado digitalmente.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. .

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de .....para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DECIO LUIZ FURIGO NETO

Equipe de Planejamento

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência:

ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA FINAL
Data/Hora de Criação:	16/11/2026 14:47:48
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	f33360a863acbac5dcac043a2b5c3434
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DÉCIO LUIZ FURIGO NETO no dia 16/11/2026 às 13:37:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major PATRICIA HELENA MAGANHA DO AMARAL no dia 16/11/2026 às 14:55:31 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE SANTIS GUEDES no dia 16/11/2026 às 23:51:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WELLINGTON MARCELO FERNANDES no dia 17/11/2026 às 16:08:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO